Prefeitura de
CABREÚVA

**Prefeitura de Cabreúva**
**Gabinete do Prefeito**
Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8301
sec.gabinete@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

# LEI Nº 2.131, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

**"DE AUTORIA DO VEREADOR – PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS MANGINI, QUE INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO 'BULLYING ESCOLAR' NO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**HENRIQUE MARTIN,** Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER QUE,** a Câmara do Município de Cabreúva, aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída no município de Cabreúva a ***"SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO 'BULLYING ESCOLAR'"***, a ser realizada na primeira semana do mês de abril, com o intuito de orientar sobre os efeitos danosos do bullying, o qual é definido como prática de atos de violência física ou psicológica, de modo intencional e repetitivo, exercida por indivíduos ou grupos de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir fisicamente, isolar, humilhar, ou ambos, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

**Art. 2º** - Para consecução do artigo primeiro, serão realizadas palestras, seminários, afixação de "cartazes e folders" explicativos, trabalhos escolares, com a participação de diversos segmentos da sociedade e a adesão de órgãos não-governamentais, através de convênios e parcerias com entidades privadas.

**Art. 3º** - A data ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 4º** - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 23 de março de 2017.**

**HENRIQUE MARTIN**
**Prefeito**

**Publicada** na Imprensa Oficial do Município. Arquivada no Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 23 de março de 2017.

**CARLOS ALEXANDRE PEDROSO**
**Assessor Jurídico do Município de Cabreúva**